

Contrato nº 192/2020

Exercício: 2020
 Objeto: Aquisição de Materiais de Salvamento e Combate à Incêndio florestal
 Origem: Pregão Nº 101/2019 – SRP CBMPB
 Data da Assinatura: 18/09/2020
 Valor: R\$ 347.400,00
 Fonte de Recursos: 0106007052 - Convênio INFRAERO
 Unidade Gestora: 310101
 Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo
 C. Funcional: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
 Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
 C. Funcional: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA
 Vigência: 18/09/2020 a 18/09/2021
 Contratada: After Limits
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL. QOBM

Protocolo: 584088

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CONTRATO: 027/2020 – CPCRC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Máquinas Fotográficas" para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" (sede), Unidades Regionais, e Núcleos Avançados, para fins de modernizar os equipamentos utilizados pelos vários setores, tanto do Instituto de Criminalística quanto do Instituto Médico Legal.
 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020.

VALOR: R\$ 14.188,60 (Quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 24/09/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2020 – CPCRC.

FORD: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0661.

CONTRATADO: A empresa NET MINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.487.782/0001-05, com sede estabelecida à Rua das Gaivotas, nº 126 C, Bairro: Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, CEP 31.744-145.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 584322**CONTRATO: 028/2020 – CPCRC**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Máquinas Fotográficas" para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" (sede), Unidades Regionais, e Núcleos Avançados, para fins de modernizar os equipamentos utilizados pelos vários setores, tanto do Instituto de Criminalística quanto do Instituto Médico Legal.
 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020.

VALOR: R\$ 129.150,00 (Cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 24/09/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2020 – CPCRC.

FORD: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0661.

CONTRATADO: A empresa MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.718.933/0001-99, com sede estabelecida à Rua 13 maio, Conj.09 – Bairro: São Francisco – Curitiba/Paraná – CEP: 80510-30.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 584326**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 264/20****DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º, Memorando 264/2020 – COREG-CPC e Processo nº 2020/751606.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor BERNARDO ANTÔNIO RODRIGUES MAUÉS, Perito Criminal – Gerente Regional de Altamira, matrícula nº 57226320/1, de 01.10.2020 a 30.10.2020, concedida inicialmente pela PORTARIA Nº 230/20-GAB/CPCRC de 01.09.2020, publicada no DOE nº 34.336 de 04.09.2020 para posterior gozo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 25 de Setembro de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor Geral

Protocolo: 584159**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 263/2020****DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 – GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº2020/746338.

RESOLVE:

Designar o servidor WALLDINEY PEDRA GURGEL, Perito Criminal, matrícula nº 5819679/3, para responder pela Gerência do Setor de Criminalística da Unidade Regional de Marabá do CPC/RC, GEP-DAS-011.3, no período de 01 a 30.10.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Ritel Jorge Carvalho Almeida, MF: 57190558/1).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 24 de Setembro de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor Geral

Protocolo: 583934

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 2300/2020 –
DG/CCCLIN, 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA nº011/2020 do DETRAN/PA que regulamentava à época o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA nº011/2020-DG e que a Requerente – S.E.S.M MEDICOS 5/S LTDA- CLIMEPTRAN - CASTANHAL comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:

I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 24/10/2020 a 23/10/2022, da S.E.S.M MEDICOS 5/S LTDA – CLIMEPTRAN – CASTANHAL, CNPJ 21.576.030/0003-82, localizada na Av. Barão de Rio Branco, nº 2558 – Bairro-Nova Olinda, CEP 68.742-00 – Castanhal-Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Humberto B.R. Sousa, Responsabilidade Técnica Médica de Maria do Perpétuo Socorro Sabbe Guimarães e Responsabilidade Técnica Psicológica de Patricia Rochele Rocha Valente

II – À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR-GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 584242**PORTARIA Nº 2299/2020 –
DG/CCCLIN, 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA Nº 011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA 011/2020-DETRAN, e que a Requerente CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA - CMP comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:

I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/11/2020 à 13/11/2022, da CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA - CMP, CNPJ 16.883.543/0001-34, localizada na Av. Gentil Bitencourt, nº 2538, Bairro: São Brás, CEP 66063-22, Belém - Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Bruna Tabosa Arraes, Responsabilidade Técnica Médica de Liliane R. Tabosa e Responsabilidade Técnica Psicológica de Tereza Brasil.

II – À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL – DETRAN/PA

Protocolo: 584235

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS FOTOGRÁFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTES CENTROS DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-4 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.718.933/0001-99, com sede estabelecida à Rua 13 maio, Conj.09 – Bairro: São Francisco – Curitiba/Paraná – CEP: 80510-30, Fone: (41) 988467091, representada pelo Sr. Michael Pietrochinski, titular do registro de identidade nº 5.767.275-7, – SSP/PR e do CPF nº 808.518.1299-15, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2020 – CPCRC, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a “**Aquisição de Máquinas Fotográficas**” para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” (sede), Unidades Regionais, e Núcleos Avançados, para fins de modernizar os equipamentos utilizados pelos vários setores, tanto do Instituto de Criminalística quanto do Instituto Médico Legal..

1.2. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
02	<ul style="list-style-type: none">• Tela LCD• Resolução a partir de 18MP• Disparo contínuo: 3fps• Gravação de Vídeo : Full HD (1080p)• Sensor de imagem CMOS• Entrada para cartão SD, contendo um cartão com capacidade maior que 50 GB;• Dimensões : Aprox. 12 x 10 x 7 cm• Assistência técnica em na região metropolitana de	Unid.	63	RS 2.050,00

Belém. • Os produtos ofertados poderão ter características equivalentes ou superiores as descritas nestas especificações.			
TOTAL			RS 129.150,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2020 – CPCRC**, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **RS 129.150,00 (Cento e vinte nove mil, cento e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0661.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008 (obrigação de

abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC “Renato Chaves”.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

5.3. Além da apresentação da fatura, o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, sendo obrigatória, portanto, a apresentação mensal das respectivas certidões.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.18. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.19. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.23. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato.

6.5. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção.

6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum

atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação;

6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar, antes do início das atividades, relação dos funcionários a serem alocados nos respectivos serviços, com a identificação das pessoas rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados por crachás, como foto atualizada e nome completo, para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação de serviço e que possuam registros adequados em suas Certidões de Antecedentes e Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público.

7.4. Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.6. Cumprir e as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto e outros pertences ao patrimônio da CONTRATANTE.

7.7. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos.

7.8. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE;

7.9. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de peças, acessórios, e consumíveis, produtos comprovadamente originais;

7.10. A CONTRATADA garantirá suporte técnico telefônico a CONTRATANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e contrato;

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização do contrato, tanto ao fiscal titular e suplente serão presididas por servidores devidamente designados dos setores técnicos demandantes dos equipamentos bem como o suplente.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato;
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 25 de setembro de 2020.

Francisco José Albuquerque de Almeida
Coordenador de Perícias Genéricas
Mat. 583249711-SPC/RC

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

MICHAEL EDUARDO

PIETROCHINSKI:80851819915

Assinado de forma digital por MICHAEL
EDUARDO

PIETROCHINSKI:80851819915

Dados: 2020.09.24 13:52:44 -03'00'

MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI

Michael Pietrochinski
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gebrilla E. A. de Jesus

Nome: Leitiane E. Pinheiro

CPF: 530.198.492-68

CPF: 000.451.202-26

PORTARIA Nº 614 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, CB BM ADELINO JOSE LOUREIRO NETO e CB BM EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 2.057,30 (DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA aos Municípios de Redenção - PA, Parauapebas - PA, Marabá - PA, Altamira - PA e Itaituba - PA no período de 01 a 03 de Setembro de 2020, para atuarem na Coordenação e Fiscalização da Operação Fênix.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 615 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CB BM VIVIAN ZENEIDE NEGRAO TOBIAS, CB BM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS e SD BM OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR, 12 (DOZE) diárias de alimentação e 11 (ONZE) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 5.914,68 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA ao Município de Terra Alta - PA no período de 03 a 14 de Agosto de 2020, para atuarem na Prevenção do 1º Estágio de Adaptação Doutrinária da Polícia Federal.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 616 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO, SGT BM ODENILSON LISBOA CORRÊA, CB BM EMERSON LEAO RIBEIRO e SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 2.584,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA ao Município de Barcarena - PA no período de 11 a 13 de Agosto de 2020, para atuarem na Busca da Embarcação BM Lobo do Mar.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 617 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO, SGT BM OTONIEL ARAUJO CABRAL, SD BM KAILO DE SOUZA PEREIRA e SD BM JULYANA MONTELO CAVALCANTE, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.550,88 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Canaã dos Carajás - PA ao Município de Piçarra - PA no período de 14 a 15 de Agosto de 2020, para atuarem na Operação de Busca e Resgate de Afogado.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 618 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA, SGT BM ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN e CB BM SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.513,24 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO

CENTAVOS), por ter seguido viagem de Santarém - PA ao município de Óbidos - PA, no período de 10 a 14 de Agosto de 2020, para atuarem na Busca de Pessoa Desaparecida.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 619 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA e SGT BM AUGUSTO CAMPOS LIMA, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.373,84 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém - PA ao município de Monte Alegre - PA, no período de 10 a 14 de Agosto de 2020, afim de atuarem na Operação Interagências Explosivos e Correlatos.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 582733

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO**5º Termo Aditivo ao contrato nº093/2017-PC/PA.**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI - EPP CNPJ nº 17.433.496/0001-90.

Data da Assinatura: 22/09/2020. Vigência: 01/01/2020 à 05/12/2020.

Objeto: restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contrato nº 093/2017-PCE e a retribuição da Contratada para a justa remuneração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020, registrada em 26/12/2019 no MTE, sob nº PA000801/2019, passando o valor do Contrato de R\$=320.460,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) ANO para R\$=331.496,40 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)ANO e o valor de R\$=26.705,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais)/MÊS para R\$=27.624,70 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)/MÊS, a contar de 01/01/2020. Processo nº 2020/136091. Orçamento: 40101.06.122.1297.8338.339037.0101. Contratada: BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI - EPP. Endereço da Contratada: Av. Almirante Barroso Passagem Major Eliezer Levy, nº205, bairro do Souza, CEP 66.812-030, Belém-PA. Ordenador Responsável: Walter Resende de Almeida, Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 582697

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA**PORTARIA Nº 255/20****DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - GAB/DGCPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00;

CONSIDERANDO a necessidade permanente do Diretor-Geral em emanar atos administrativos no âmbito deste CPC-RC;

CONSIDERANDO a necessidade recorrente do Diretor-Geral em se ausentar da sede do CPC - RC em razão de seu deslocamento nos dias 23 à 26 de Setembro de 2020 à cidade de Altamira/PA.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da continuidade do serviço público e da impessoalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. No Impedimento do Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", responderá o Perito Criminal, VAMILTON JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Coordenador de Perícias Genéricas, matrícula nº 5832497/1, outorgando poderes para tanto.

Artigo 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 22 de Setembro de 2020.
 CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

Protocolo: 582600

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 254/2020-GAB/DG/ CPC-RC DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91 e o Proc.2020/476207.

R E S O L V E:

DISTRATAR o servidor temporário SIDNEY SANTOS BARBOSA, Auxiliar Operacional - Remoção, matrícula nº 5955610/1, lotado na Unidade Regional de Altamira - CPC "RC", a contar de 17.09.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 21 de Setembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 582364

PORTARIA Nº 253/2020-GAB/DG/ CPC-RC DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91 e o Proc.2020/462818.

R E S O L V E:

DISTRATAR o servidor temporário WELLINGTON TELES LIMA, Auxiliar Operacional - Remoção, matrícula nº5955612/1, lotado na Unidade Regional de Altamira - CPC "RC", a contar de 17.09.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 21 de Setembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 582358

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 257/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - GAB/DG/CPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº2020/726490.

RESOLVE:

Designar o servidor KURT ALEXANDRE MATOS DE ANDRADE, Assistente Administrativo, matrícula nº 54192567/2, para responder pelo cargo comissionado de Secretário de Diretoria do CPC/RC, GEP-DAS-011.1, no período de 01 a 30.10.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Nilton Santos Rodrigues Ferreira, MF: 54185916/5).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 22 de Setembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 582606

CONTRATO

CONTRATO: 021/2020 - CPCRC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense, para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020.

VALOR: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

MODALIDADE: ARP nº 006/2020 - CPCRC, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 - CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.280.674/0001-36, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3129 - Ed. Base Empresarial, Sala 205, 206 e 305, Bairro: Parque Bela Vista, CEP 41.280-000, Salvador/BA.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 582607

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 398/ 2020

OBJETIVO: Realizar Perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Cassio Helton dos Santos Souza

MATRÍCULA: 6003452 / Motorista;

SERVIDOR: Henrique Nazareno Santos Lima

MATRÍCULA: 701017/2 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Maria Lenira Moreira de Aquino

MATRÍCULA: 5129184/2 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: CAMETÁ - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 06/04/2020 a 07/04/2020.

Ordenador: Dr. Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 582501

PORTARIA Nº. 672/ 2020

OBJETIVO: Apoio cerimonial do Governo do Estado.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Cassio Helton dos Santos Souza

MATRÍCULA: 6003452 / Motorista;

SERVIDOR: Clebenilda Caldas Rodrigues Pereira

MATRÍCULA: 57190574 / Assistente Administrativo;

SERVIDOR: Cynthia de Nazare Portilho Rocha Pantoja

MATRÍCULA: 5946874 / Chefe de Gabinete;

SERVIDOR: Igor Silva Nazário

MATRÍCULA: 5942990-1 / Motorista;

SERVIDOR: Izabela Nazaré dos Santos Barreto

MATRÍCULA: 57215572 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Laércio Uchoa Pinheiro

MATRÍCULA: 57203763/1/ Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: MARABÁ - PA.

DIÁRIAS: 4.5 (Quatro e meia) PERÍODO: 18/08/2020 a 22/08/2020.

Ordenador: Dr. Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 582509

PORTARIA Nº. 434/ 2020

OBJETIVO: Levar documentos pro Rh.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Fabio Vasconcelos Meireles

MATRÍCULA: 54186731 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 08/05/2020 a 09/05/2020.

Ordenador: Dr. Celso das Silva Mascarenhas

PORTARIA Nº. 433/ 2020

OBJETIVO: Realizar pericias diversas.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Elvis de Oliveira Leite

MATRÍCULA: 54188039/1/ Perito Criminal;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ITAITUBA - PA.

DIÁRIA: 7.5 (Sete e meia) PERÍODO: 05/06/2020 a 12/06/2020.

Ordenador: Dr. Celso das Silva Mascarenhas

PORTARIA Nº. 436/ 2020

OBJETIVO: Realizar pericias diversas.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Adson Wender de Jesus Sousa

MATRÍCULA: 541872184 / Perito Criminal;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: BRAGANÇA - PA.

DIÁRIA: 10.5 (Dez e meia) PERÍODO: 27/04/2020 a 07/05/2020.

Ordenador: Dr. Celso das Silva Mascarenhas

Protocolo: 582508

PORTARIA Nº. 373/ 2020

OBJETIVO: Conduzir Veiculo.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Igor Silva Nazário

MATRÍCULA: 5942990-1 / Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 13/04/2020

Ordenador: Dr. Celso da Silva Mascarenhas

PORTARIA Nº. 438/ 2020

OBJETIVO: Levantamento de local de crime..

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Cristiane Lima Ribeiro

MATRÍCULA: 57223792/2/ Auxiliar Técnico de Perícias;

SERVIDOR: Gilson Ribeiro Magalhães

MATRÍCULA: 5948976 / Motorista;

SERVIDOR: Waldemir Alencar de S. Júnior

MATRÍCULA: 56926610/1/ Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: S.GERALDO ARAGUAIA - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 17/05/2020 a 18/05/2020.

Ordenador: Dr. Celso da Silva Mascarenhas

PORTARIA Nº. 439/ 2020

OBJETIVO: Visita tecnica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Marcelo Iaghi Salame

MATRÍCULA: 5832209/1 / Perito Criminal;

Origem: MARABÁ - PA Destino: PARAUPEBAS - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 16/04/2020 a 17/04/2020.

Ordenador: Dr.Celso da Silva Mascarenhas